



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **contratação de agente de integração para operacionalizar o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio extracurricular supervisionado, mediante concessão de bolsa auxílio/estágio, conforme especificações do termo de referência do anexo I do Edital.**

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. LOCAL: Sala de Licitações, sito à Av. Santos Dumont, 75, junto à Prefeitura Municipal, diretamente com a Pregoeira Designada (Cristiane Seidel).

2.2. DATA: Os Envelopes deverão ser entregues (*incluir-se os via postal*) para o(a) Pregoeiro(a) **impreterivelmente até às 14h do dia 15 de junho de 2023**, horário em que se encerra o credenciamento.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h01min do dia 15 de junho de 2023.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por item.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, nas propostas classificadas pela Pregoeira

3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto deverá ser entregue nos prazos e condições elencadas no Termo de Referência do anexo I.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: Serão utilizados diversos recursos (municipais e federais) conforme lotação de cada estagiário. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias:

Elemento: 3.3.90.39.25 – Taxa de administração.

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil de cada mês, por meio de crédito em conta bancária e mediante apresentação de Nota fiscal/fatura,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio dos estagiários e os valores referentes à taxa de administração.

4. DOS ANEXOS

- 4.1. Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
- 4.2. Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
- 4.3. Anexo III. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 4.4. Anexo IV. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 4.5. Anexo V. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- 4.6. Anexo VI. Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- 4.7. Anexo VII. Minuta do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

- 5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali F. M. dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias úteis, das 8h30min às 11h e das 13h30min às 16h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostos.
- 5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.trespazos-rs.com.br no ícone licitações/2023.
- 5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do **ramo pertinente ao objeto** que preenchem as condições exigidas neste Edital.
- 6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
 - a) Pessoa física;
 - b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
 - c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
 - f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública Municipal;
 - g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2. deste Edital, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de **identidade** ou outro documento equivalente com fotografia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de **documento público de procuração ou instrumento particular**, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do ato constitutivo da proponente ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar **cópia do respectivo estatuto/contrato social** ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

7.4. Ainda e exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues, e *fora dos envelopes*:

7.4.1. a **Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação**, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

7.4.2. a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte firmada por contador ou técnico contábil com o carimbo do mesmo, ou certidão simplificada da junta comercial expedida no mesmo ano do certame com o enquadramento da empresa.

7.4.3. os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

7.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 7.1, 7.2, 7.3 e 7.4, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A **falta do item 7.4.1 impossibilitará, o**



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. DOS ENVELOPES:

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Magali F. M. dos Santos)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
E-mail:
Telefone:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS/RS
A/C PREGOEIRA (Magali F. M. dos Santos)
AV. SANTOS DUMONT, 75
PREGÃO PRESENCIAL Nº...(CONSTANTE NO CABEÇALHO DO EDITAL)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
ENDEREÇO DA EMPRESA

8.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 9** deste Edital.

8.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 11** deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 1(uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

9.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para depósito, e se existente fax para contato e endereço eletrônico (e-mail);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

9.2.1 sob pena de desclassificação:

a) a taxa de administração, incluindo qualquer custo referente à entrega, impostos e outros. Fixa-se a taxa de administração máxima em 10% (dez por cento).

9.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.4. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento e a entrega ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

10.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, a Pregoeira comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as licitantes aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

10.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

10.4. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

10.4.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4.2. A **desistência de apresentar lance** implicará na automática exclusão da licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

10.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, **segundo o critério menor preço por item (menor taxa)**, respeitando-se o valor orçado.

10.5.1. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor taxa e a taxa estipulada para a contratação, podendo ou não estar indicado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

10.6. Nas situações previstas nos subitens **10.4.2.** e **10.5.2.** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.6.1. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

10.7. Somente será (ão) aceito (s) LANCE(s) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

10.8. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando a análise da aceitabilidade das melhores propostas.

10.8.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor valor, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.8.2. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

10.9. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

10.9.1. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

10.10. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

10.11. Será declarado vencedor do item a proponente que ofertar o menor preço pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará **pelo menor valor global/taxa**, pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

10.12. Para efeito deste Edital e a critério do Pregoeiro **serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúvida interpretação, que dificultem o seu julgamento;
- c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

11.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo **ramo** de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.751/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (modelo do **Anexo IV**, deste Edital).
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- j) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que executou satisfatoriamente contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos;

11.1.2 A apresentação do CRC expedido pelo Município de Três Passos, válido, supre a apresentação do documento da alínea “a” do item 11.1. Havendo alterações no ato constitutivo da empresa, posteriores a emissão do CRC, as mesmas deverão ser apresentadas, devidamente autenticadas.

11.1.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração, até a data aprazada para recebimento das propostas. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, pela Comissão de Licitações, desde que o representante porte consigo os originais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

11.1.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

11.1.5. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

11.1.6. Se o licitante for **matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz**, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

12. DOS PROCEDIMENTOS

12.1. Se o licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

12.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4. A Pregoeira poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

13. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

13.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

13.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) *formal* (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). A Pregoeira poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

13.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à *microempresa ou empresa de pequeno porte*, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA. A falta do documento inabilitará a proponente.

13.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.5. Caberá a Pregoeira inabilitar, sumariamente, a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

13.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

14. DA AMOSTRA DO SISTEMA E DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

14.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, a melhor colocada deverá demonstrar o sistema de gerenciamento de contratações e pagamentos a Comissão técnica, constituída pelos seguintes servidores: Cristiane Seidel, Ana Cristina Splendor Bartz e Walter Werle, no prazo de três dias úteis a contar do encerramento da fase de lances, constatando-se o atendimento dos requisitos, a Pregoeira avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e passando a fase da habilitação, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

14.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

- solicitar **esclarecimentos**: por e-mail (prefeituracomprastp@hotmail.com) ou por escrito mediante protocolo diretamente com a Pregoeira, **até 03 (três) dias antes**;
- formular **IMPUGNAÇÃO** contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue a Pregoeira, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, a Pregoeira, devendo esta ser entregue ao destinatário **até 03 dias antes**;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.

15.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto do recurso que resulte em **alterações substanciais** nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no endereço www.trespazos.rs.gov.br no ícone [licitações/2023](#). Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

15.2. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer licitante na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

15.2.1. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

15.2.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, a Pregoeira dará novamente por *suspensa a sessão*, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

15.2.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e encaminhado à Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Três Passos sito à Avenida Santos Dumont, 75, Centro, nesta cidade, para que proceda a sua entrega a Pregoeira responsável pela licitação.

15.4. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

15.5. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

15.6. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail ou Fax-símile, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

15.7. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Resolvido os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, a Pregoeira, fará a *adjudicação* dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

16.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da **minuta constante no Anexo VII**, deste Edital, nos termos do art. 62 da Lei 8666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no item 9 do Projeto Básico, a:

I - entregar a prestação de serviços da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local, nas especificações e quantidades determinadas no edital;

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;

III - responder pelos vícios e defeitos dos objetos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição, podendo haver a subcontratação para instalação e teste dos equipamentos, desde que previamente autorizada pela Administração em pedido formal e sob responsabilidade da adjudicatária.

IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ofertados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, operação e/ou manuseio inadequado, negligência dos usuários, casos fortuitos e de força maior;

V - responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

VIII - Possuir assessoria jurídica com experiência e à Disposição para atendimento de procedimentos rotineiros e/ou prováveis ações judiciais;

17.2. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

17.3. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

17.4. A recusa da adjudicatária em entregar o (s) material (is) ou produto (s) no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

17.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a Pregoeira para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.

b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.

c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.

d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.

i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

j) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total dos itens adjudicados, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

l) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

18.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

18.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

18.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

18.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

18.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a licitante, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

19.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

19.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

19.4 O prazo de vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do instrumento contratual;

19.5. Se a taxa de administração for zerada, não havendo taxa negativa, o desempate será feito por sorteio.

19.6. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos - Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos, RS, 25 de maio de 2023.

De Acordo
Procurador Jurídico Municipal

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESTÁGIOS

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de agente de integração para operacionalizar o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio extracurricular supervisionado, mediante concessão de bolsa-auxílio/estágio. Bem como a organização e execução do processo seletivo público de estagiários, através de aplicação de provas, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou de nível médio; vinculados à estrutura do ensino público e particular, nos termos do edital e dos seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

- I. A prática do estágio estudantil constitui-se num valioso instrumento, visto que integra o conhecimento teórico adquirido durante o aprendizado escolar/acadêmico com vivência prática dos problemas e soluções da organização institucional.
- II. O município de Três Passos consolida o programa de estágio ao proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem, contribuindo, assim, para a formação social, educacional e profissional de jovens estudantes do ensino superior e do ensino médio.
- III. Para o desenvolvimento de suas rotinas operacionais, necessita do auxílio de um agente de integração, proporcionando rapidez no atendimento de solicitações e promovendo a realização dos procedimentos operacionais necessários à formalização dos estágios entre os estudantes, as instituições de ensino e o Município.
- IV. Ressalte-se, por último, que a experiência com estagiários tem demonstrado que, sua operacionalização de forma mais eficaz não pode prescindir do apoio de uma instituição especializada no gerenciamento das atividades a ele pertinentes.

3. VALOR ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO

- I. O valor da contratação poderá chegar a R\$ 7.185,75 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensal e o valor total no período da contratação de R\$ 86.229,00, levando em consideração a porcentagem máxima a ser paga (10%) sobre o valor máximo de estagiários que podem ser contratados (cinquenta e cinco), pelo período de 12 meses. Salienta-se que a Administração Pública contrata os estagiários conforme a sua necessidade, pagando a contratada uma taxa operacional e ao estagiário a bolsa auxílio. O valor acima expresso poderá ser alterado por aditivo. O valor acima, não leva em consideração a contratação de estagiários em nível médio, cuja autorização depende de lei e fixação de valores para a contratação, podendo haver alteração no número de estagiários de nível superior e passando a constar número de estagiários de nível médio.
- II. O valor unitário máximo da taxa de administração por estagiário é de 10% do valor da bolsa auxílio. A taxa da administração aplicada aos valores refere-se ao valor fixo, por estagiário, cobrado pelo agente de integração, considerando as vagas efetivamente ocupadas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

- III. Na taxa de administração ofertada deverão estar inclusos todos os impostos, taxas e demais encargos/despesas necessárias ao atendimento do objeto do contrato, bem como o seguro legal obrigatório. a) Não será considerada para esse fim qualquer proporcionalidade, quer seja no ingresso, quer seja no desligamento.
- IV. Em função das necessidades do Município, o quantitativo de estudantes poderá variar ao longo da execução do Contrato a ser firmado, respeitado o limite máximo de 55 contratos ativos, número este que poderá ser alterado mediante aprovação da Lei específica.
- V. O valor a ser pago ao CONTRATADO será apurado mensalmente, conforme a quantidade de estagiários efetivamente admitidos, destacando-se que o Município não se vincula a demandar o total de estagiário estimado.
- VI. O limite máximo de 55 (cinquenta e cinco) estagiários somente será contratado caso surjam demandas eventuais que justifiquem tal contratação e dependerá ainda da disponibilidade orçamentária e de previsão no exercício financeiro para tal finalidade e com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

4. VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

- I. O Município, conforme Lei Municipal ora vigente poderá manter até 55 (cinquenta e cinco) estagiários ativos, sendo pago o valor de **R\$ 8,71** (oito reais e setenta e um centavos) por hora trabalhada, totalizando **até 30 horas** semanais, que corresponde a 150 horas mensais, o que perfaz o valor de R\$ 1.306,50 (um mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos) por estagiário de nível superior. Havendo estagiário de nível médio, os valores serão definidos por lei.
- II. O valor da bolsa auxílio fixada no subitem I, poderá ser reajustado, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão para tal finalidade no exercício em curso e autorizada por lei específica.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- I. Contratação de agente de integração para operacionalizar a contratação de estagiários que estejam cursando nível superior, mediante a concessão de bolsa-auxílio e a realização de processo seletivo público de estagiários, com o preenchimento de até 55 vagas de estágio.
- II. O preenchimento das vagas de estágio ocorrerá de acordo com as necessidades do Município.
- III. O Município repassará ao agente de integração contratado, mensalmente, as quantias correspondentes à bolsa-auxílio, a ser paga aos estagiários (deduzindo-se os dias de faltas injustificadas, quando for o caso) e quantia correspondente à taxa de administração.
- IV. O estágio na Administração é oferecido, atualmente, para estudantes dos cursos de: Administração, Ciência Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia, Letras, Educação Física, Educação Especial. O Município poderá solicitar estagiários de outras formações, caso sejam identificadas necessidades futuras, inclusive do ensino médio.
- V. Caberá ao agente integrador a realização de todo o processo seletivo, com a elaboração de edital, provas, correção, julgamento de recursos, classificação dos candidatos, realização de sorteio de desempate.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

VI. As provas poderão ser on line ou presencial, devendo o agente integrador guardar todos os arquivos pertinentes a sua aplicação, bem como dos demais atos (Editais, homologação, sorteios e outros).

6. NATUREZA DO ESTÁGIO

I. O estágio junto ao Município de Três Passos/RS, visa propiciar ao estudante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

II. As atividades do estágio poderão ser realizadas nas várias secretarias do Município.

III. O quantitativo de vagas será distribuído em função da área de especialização e da demanda das unidades organizacionais, podendo ser alterado, reduzido ou acrescido, no interesse da Administração.

IV. O estágio destina-se a estudantes com matrícula e frequência regular em curso de educação superior ou ensino médio; a) para ingressar no estágio, o estudante deverá estar matriculado no curso de interesse ou no ensino médio; b) Para iniciar o estágio, o estudante não poderá estar cursando o último semestre do respectivo curso do ensino superior. c) para realizar a inscrição para o estágio, o candidato não poderá ter realizado esta modalidade de estágio no Município por um período superior a 18 (dezoito) meses.

V. O recrutamento e a seleção de estudantes serão realizados pelo agente de integração CONTRATADO, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Referência e demais disposições legais.

VI. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um estágio remunerado.

VII. O estagiário será orientado e supervisionado pelo titular da unidade onde for localizado ou pelo servidor indicado para tal, desde que esse supervisor possua formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e, quando em lei, inscrição em órgão de fiscalização profissional.

VIII. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 2 (dois) anos, considerando as renovações semestrais e compreenderá a jornada de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo das atividades discentes e em horário compatível ao da unidade onde o estagiário estiver localizado. a) O estágio, se houver interesse das partes, poderá ser prorrogado até o período máximo ou até a data de conclusão do curso, prevalecendo o que vier a ocorrer primeiro, desde que a duração não exceda 2 (dois) anos.

IX. A bolsa-auxílio será paga com base na frequência mensal do estagiário, deduzindo-se as faltas injustificadas, os atrasos e as saídas antecipadas, salvo em hipótese de compensação de horário, desde que devidamente acordada com o supervisor do estágio. a) incidirá no valor da bolsa o desconto de 1/30 (uns trinta avos) para cada hora de ausência não autorizada pelo supervisor de estágio.

X. Ocorrerá o desligamento do estagiário nas seguintes hipóteses: a) automaticamente, ao concluir o período fixado para o estágio, ressalvada a possibilidade de prorrogação; b) de ofício ou por comprovação de falta de aproveitamento no estágio ou na instituição de ensino, a ser verificada pelo descumprimento das determinações regulamentares relativas à frequência e pela avaliação de desempenho; c) conclusão, desistência ou abandono do curso e trancamento de matrícula, bem como a perda do vínculo, por qualquer outra forma, com a instituição de ensino; d)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

reprovação no semestre ou no ano letivo; e) descumprimento, pelo estagiário, de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE; f) não comparecimento à unidade onde exerce suas atividades, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos, no mês, ou por 10 (dez) dias, no semestre; g) inobservância dos deveres e proibições prescritos nas normas estabelecidas pelo Município; h) por conduta incompatível com a exigida pelo Município; i) pelo não atendimento, por parte do estagiário, às expectativas do Município, não realizando a contento as atividades; j) por determinação da Administração Municipal para redução de despesas; k) a pedido do estagiário. Em nenhuma hipótese o estágio gerará vínculo empregatício com o Município.

- XI. O estagiário terá assegurado, sempre que o estágio tiver duração igual ou superior a 6 (seis) meses, período de recesso remunerado de 15 (quinze) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre prevalecendo o interesse do Município. a) os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 6 (seis) meses.

7. PROCESSO SELETIVO DOS ESTAGIÁRIOS

- I. O agente de integração contratado deverá realizar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação formal da Secretaria de Administração do Município de Três Passos, processo seletivo para estágio.
- II. As provas deverão ser aplicadas em local de fácil acesso.
- III. O processo seletivo constituir-se-á de uma prova escrita com questões objetivas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, e será realizado sempre que houver a necessidade. a) A prova deverá ser elaborada com base em edital específico, com materiais a serem aprovadas previamente pela Administração Municipal. b) O resultado do processo seletivo servirá para formação de cadastro reserva que será utilizado pelo Município, segundo suas possibilidades e necessidades, para convocação futura, visando preencher vagas de estágio durante o período de validade da seleção. c) O processo seletivo será válido por 1 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final.
- IV. O agente de integração contratado deverá realizar todas as fases a atos de execução do processo seletivo, nos termos estabelecidos pelo Município, cabendo-lhe, em especial: a) a elaboração dos editais, comunicados, formulários, programas, cadastros e listagens referentes ao processo seletivo; b) a divulgação dos editais referentes ao processo seletivo, inclusive, se for o caso, de editais corrigindo imperfeições verificadas nos anteriores, em seu sítio na Internet, bem como em instituições de ensino e em jornal local; c) a realização do processo de inscrição para o processo seletivo (Internet e/ou presencial), que será gratuita e dar-se-á em data, local e horário a serem definidos no edital; d) a elaboração, a confecção e a impressão das provas escritas objetivas, observando todos os procedimentos necessários para garantir sigilo e segurança quanto ao conteúdo das mesmas até sua aplicação; e) a organização e a disponibilização de toda a infraestrutura necessária à realização das provas, inclusive salas para as provas e para apoio; f) a aplicação e a fiscalização das provas escritas objetivas, com fornecimento de todo o pessoal de segurança e de apoio; g) a correção das provas, atribuindo os respectivos pontos; h) a divulgação dos gabaritos e o recebimento/atendimento (resposta) aos recursos interposto por candidatos; i) a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

divulgação do resultado final; j) a disponibilização de informações aos candidatos, em seu sítio na Internet, relativas a todas as etapas do processo seletivo, inclusive editais e demais comunicados; k) a disponibilização de central de atendimento aos candidatos, com equipe treinada, a fim de orientá-los em todas as etapas do processo seletivo, por meio de e-mail, fax, telefone, carta ou pessoalmente, sem quaisquer ônus para os candidatos;

l) o estabelecimento deve ter condições capazes de garantir que os questionamentos formulados pelos candidatos sejam respondidos adequadamente e em tempo hábil; m) o fornecimento de listas com o resultado final do processo seletivo, em ordem alfabética e em ordem de classificação, por área de formação, em material impresso e em meio magnético; n) o fornecimento de relatório final do processo seletivo (meio impresso e meio magnético); o) o assessoramento técnico e jurídico em todas as fases do processo seletivo; e p) o compromisso de assumir todos os encargos decorrentes da contratação de recursos físicos, materiais e humanos demandados pelo processo seletivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio.
- II. Identificar as vagas de estágio e comunicar ao agente de integração contratado a quantidade de oportunidades a serem concedidas, por área de atividades e por unidade organizacional.
- III. Solicitar ao CONTRATADO a abertura e divulgação de processo seletivo, prestando as informações necessárias à sua realização.
- IV. Enviar ao CONTRATADO as solicitações de encaminhamento de candidatos classificados no processo seletivo.
- V. Informar ao CONTRATADO as atividades, a jornada, a carga horária, a data do início do estágio, o horário, a duração e o valor da bolsa-auxílio, assim como a unidade se realizará o estágio.
- VI. Designar servidor com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para desempenhar atividades de supervisão do estágio.
- VII. Participar da sistemática do acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários, fornecendo dados às instituições de ensino ou ao CONTRATADO, quando solicitado.
- VIII. Solicitar ao estagiário, a qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade da situação acadêmica.
- IX. Solicitar a substituição de estagiários quando ocorrer desligamento, se for de seu interesse.
- X. Solicitar a prorrogação da vigência do Termo de Compromisso de Estágio – TCE e/ou o desligamento do estagiário, comunicando-os de imediato ao CONTRATADO.
- XI. Encaminhar ao CONTRATADO, até o último dia útil de cada mês, listagem de frequência dos estagiários do mês e os valores correspondentes à bolsa-auxílio serem repassados a cada estudante.
- XII. Atestar a Nota Fiscal/Fatura para efeito de pagamento.
- XIII. Transferir ao CONTRATADO, até o 5º dia útil de cada mês, por meio de crédito em conta bancária e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio dos estagiários e os valores referentes à taxa de administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

- XIV. Proporcionar condições necessárias à execução dos serviços, colocando os meios à disposição do CONTRATADO durante o tempo necessário.
- XV. Acompanhar, controlar e fiscalizar as atividades de execução do Contrato, avaliando os seus resultados.
- XVI. Assinar o TCE e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários.
- XVII. Convocar os estudantes classificados no processo seletivo para a apresentação de documentos e manifestação quanto ao interesse em assumir a vaga.
- XVIII. Encaminhar os estudantes devidamente aptos a iniciarem o estágio para proceder na documentação legal junto ao CONTRATADO.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Prestar um atendimento especializado, receptivo e ativo, executado por meio de profissionais qualificados em normas, regulamentos, processo de supervisão e sistemas eletrônicos de processamento de dados, relativos ao Estágio Supervisionado, bem como serviços de suporte operacional e administrativo, gestão e disponibilização de informações gerenciais estratégicas, necessários para a adequada gestão do processo de atendimento, sua coordenação e supervisão.
- II. Manter posto de atendimento no Município de Três Passos. Caso a vencedora não o tenha poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias após ser anunciada ser a vencedora.
- III. Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no TCE.
- IV. Manter convênios ou outros instrumentos jurídicos específicos com as instituições de ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de estudantes.
- V. Obter do Município as oportunidades de estágio a serem concedidas, estando compreendidas as áreas e o número de estagiários.
- VI. Verificar se o estudante já estagiou no Município de Três Passos, independentemente do agente integrador, por mais de 18 (dezoito) meses, o que inviabiliza um novo contrato com período mínimo de 06 (seis) meses.
- VII. Realizar o processo seletivo de estagiários nos termos deste termo de referência e de acordo com as áreas de interesse do Município.
- VIII. Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo o Termo de Compromisso de Estágio – TCE.
- IX. Encaminhar negociação dos seguros obrigatórios em favor do estagiário.
- X. Arcar, integralmente, com a despesa decorrente do seguro de que trata o item anterior.
- XI. Emitir TCE e/ou Termo Aditivo – TA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação do Município, a ser assinado pelo CONTRATADO, pela instituição de ensino, pelo Município de Três Passos e pelo estagiário.
- XII. Fornecer crachá de identificação pessoal aos estagiários, conforme modelo apresentado pela Administração Municipal.
- XIII. Orientar o estudante, no ato da retirada do TCE, sobre os aspectos legais e técnicos do estágio.
- XIV. Viabilizar a abertura de conta corrente, pelo estagiário, em agência de instituição bancária.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

- XV. Encaminhar os relatórios semestrais das atividades desenvolvidas pelos estagiários às respectivas instituições de ensino.
- XVI. Acompanhar a situação acadêmica de cada estagiário e, em caso de irregularidade relacionada à frequência, ao trancamento de matrícula ou à perda do vínculo, por qualquer outra forma, com a instituição de ensino, informar ao Município para as devidas providências.
- XVII. Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades desenvolvidas no estágio, a ocorrer por meio da emissão de Aditivos ao TCE.
- XVIII. Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo supervisor de estágio do Município.
- XIX. Disponibilizar acesso ao contracheque para os estagiários.
- XX. Responsabilizar-se pela consolidação das folhas de frequência dos estagiários, pelo processamento da folha de pagamento, bem como pelo pagamento da bolsa-auxílio aos estagiários.
- XXI. Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de declaração do imposto de renda.
- XXII. Recolher, quando for o caso, o imposto de renda o valor das bolsas-auxílio junto à Receita Federal, bem como prestar informações aos órgãos de controle do governo, caso requerido.
- XXIII. Apresentar, no dia útil seguinte ao recebimento da folha de pagamento dos estagiários, documento de cobrança referente às bolsas-auxílio concedidos no mês imediatamente anterior, indicando o banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
- XXIV. Efetuar o repasse da bolsa-auxílio aos estagiários, de forma que o valor esteja disponível na conta corrente do estudante em até 48 (quarenta e oito) horas após o repasse realizado pelo Município.
- XXV. Comprovar, até o último dia útil do mês subsequente, o repasse dos valores referentes à bolsa-auxílio, através do envio de documento comprobatório dos depósitos nas agências da instituição bancária escolhida pelo Contratado.
- XXVI. Providenciar o desligamento e/ou a substituição do estagiário, mediante o interesse e a conviência da Administração.
- XXVII. Emitir qualquer tipo de declaração referente à realização de estágio, seja ela solicitada pelo Município ou pelo Administração.
- XXVIII. Controlar, conjuntamente com a Administração, os vencimentos dos TCE's para as providencias de substituição ou prorrogação.
- XXIX. Providenciar, no momento da prorrogação da vigência do TCE, os documentos pertinentes (novo TCE/Acordo de Cooperação, confirmação de matrícula, Relatórios de Estágio etc).
- XXX. Promover o ajuste das condições de estágio definidas pelas instituições de ensino com as disponibilidades da Administração, indicando, as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.
- XXXI. Não substabelecer as obrigações assumidas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

- XXXII. Indicar representante como executor do contrato, para atuar de forma integrada com a equipe da Administração.
- XXXIII. Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o Contrato.
- XXXIV. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta contratação.
- XXXV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXXVI. Dar continuidade ao gerenciamento dos estagiários que atualmente encontram-se alocados administração, após a conclusão do semestre de estágio com empresa anterior, até o cumprimento do término no período remanescente que fazem jus para completar até os 2 (dois) anos de estágio na mesma parte concedente.
- XXXVII. O agente de Integração deverá perceber pelos serviços prestados, mensalmente, valor pré-determinado (percentual referente taxa de administração), por estagiário, considerando as vagas efetivamente ocupadas. Estão inclusas nesse valor todas as despesas relativas ao seguro obrigatório em favor dos estagiários, energia elétrica, pessoal, condomínio, telefone, aluguel, postagem, material de expediente, despesas bancárias e outras ocorridas na seleção, encaminhamento e acompanhamento dos estagiários, além de todas aquelas relacionadas à plena execução das atividades do programa de estágio.
- XXXVIII. Observar rigorosamente a Lei Federal nº 11.788/08 que trata sobre o estágio de estudantes, bem como a legislação Municipal de Três Passos que estiver vigente.
- XXXIX. Disponibilizar sistema informatizado com as seguintes funcionalidades:
- Para a instituição de ensino:** Consulta das rescisões realizadas por período e estudantes; consulta de estagiários ativos, quantidade e vigência do contrato.
 - Para os estudantes:** atualização de cadastro; Possibilidade de anular seu cadastro; Alterar sua senha de acesso; Impressão do certificado de estágio; Impressão dos relatórios de atividade; Impressão de informe de rendimentos recebidos pelo estagiário.
 - Para a contratante:** Disponibilização de programa on line para elaborar e encaminhamento de folha de pagamento ao Agente de Integração, contemplando os estágios ativos e rescindidos, estes até a conclusão do pagamento dos direitos, onde a contratante realizará a digitação dos valores a serem repassados aos estagiários e demais benefícios, o sistema deverá gerar os valores a serem pagos, o valor da bolsa estágio, gerar o boleto para pagamento; controle de Recesso, informando os períodos de acessos dos estagiários com os dias de direito a gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão dos recibos correspondentes aos recessos proporcionados aos mesmos; Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário, por Secretaria/Setor, conforme a necessidade da contratante. Após a realização do pagamento do boleto, ficará disponível para a concedente de estágio a impressão dos recibos, correspondente aos valores repassados aos estagiários e ao Agente de Integração; Informe de IRRF, esclarecimentos sobre a retenção de imposto de renda dos estagiários; Histórico de pagamento, realizados pela Unidade Concedente nos últimos 12 (doze) meses; Relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como link de renovação e rescisão com a possibilidade preencher e imprimir o documento e enviar ao



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

Agente de Integração; Consultas de recesso e outras informações necessárias; impressão dos documentos necessários para a tramitação do estágio, acesso através de senha, com possibilidade de troca;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. A proposta deverá ser elaborada com observância dos seguintes requisitos:
- Está em papel timbrado ou com a identificação da empresa, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e conter o valor percentual que será cobrado para execução dos serviços, de forma numérica e por extenso.

11. DO PAGAMENTO DA CONTRATADA

Serão transferidos ao CONTRATADO, até o 5º dia útil de cada mês, por meio de crédito em conta bancária e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio dos estagiários e os valores referentes à taxa de administração.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações Orçamentárias, conforme a lotação de cada estagiário:

Serviço de estagiário
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.01.00.0
Serviço de administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.25.00.00.00

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

- 13.1. Será formalizado contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- 13.1.1. Caso haja diligências, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos e revisão de pontuação posterior ao prazo contratual, a contratada fica obrigada a disponibilizá-los por prazo indeterminado.

14. DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL

14.1 Encerrada a fase de lances, a melhor colocada, no prazo de três dias úteis deverá efetuar a demonstração do seu sistema operacional, mostrando que possui as funcionalidades descritas no item 9, XXXIX, alínea “c”, quais sejam: a) verificação da possibilidade de abastecimento dos dados para gerar a folha de pagamento, rescisão e recesso; b) consulta a estágios ativos e rescindidos; c) controle de Recesso, informando os períodos de acessos dos estagiários com os dias de direito a gozar, possibilidade de digitação dos períodos de gozo do estagiário e impressão dos recibos correspondentes aos recessos proporcionados aos mesmos; d) Disponibilidade de gerar e imprimir a folha de efetividade e do boleto bancário, por Secretaria/Setor conforme a necessidade da contratante; e) Relação dos estagiários ativos, com período de vigência do contrato de estágio bem como link de renovação e rescisão com a possibilidade preencher e imprimir o documento e enviar ao Agente de Integração;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2. O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências sanadas pelo Pregoeiro.

15.3. A Pregoeira e Equipe de Apoio, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário, poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores. Erros formais poderão ser sanados pela pregoeira e equipe de apoio.

15.4. No caso de alteração da legislação municipal quanto a contratação de estagiários a mesma poderá ensejar alterações contratuais por aditivos.

15.5. Fica designado como fiscal do contrato a Secretária abaixo nominada.

Três Passos, 12 de maio de 2023.

Cristiane Seidel
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos/RS
A/C. Pregoeira Oficial

Por este instrumento particular de Procuração, a (**Razão Social da Empresa**), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº..... e Inscrição Estadual sob nº....., representada neste ato por seu(s) sócios (**qualificação(ões) do(s) outorgante(s)** Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (**Razão Social da Empresa**) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 0../20_PMTP**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20__

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº/20....

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que **se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão** Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../20__

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº .../20__ que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de, Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº .../20__

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../20__**, cujo objeto é a Aquisição de, de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
A/C. Pregoeira Oficial
Edital de Pregão Presencial nº.../201__

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº/201__, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa
Nome por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de agente de integração para operacionalizar o preenchimento do nº de vagas de oportunidade de estágio extracurricular supervisionado, mediante concessão de bolsa auxílio/estágio, conforme especificações do termo de referência do anexo I do Edital. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº .../2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santos Dumont, 75, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.188/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº....., portador da Identidade nº....., residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS.

CONTRATADA: _____, Empresa inscrita no CNPJ nº _____, inscrição Estadual sob nº _____, localizada na Rua/Av. _____, no Município de _____, Estado____, neste ato representado pelo seu(u) _____, Sr(a). _____, portador(a) do CNPJ nº _____, RG nº _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, no Município de _____, Estado_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:

O presente contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial nº .../20..., Processo Licitatório nº .../20..., autorização de fornecimento nº.....

CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato

A Contratada obriga-se a fornecer os Itens que lhe foram adjudicados e homologados no processo licitatório, modalidade Pregão Presencial, conforme segue:

ITEM : descrição;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor

O valor da taxa administrativa ajustada para o presente contrato é decom base na Ata do Pregão Presencial, após ofertas de lances.

CLÁUSULA QUARTA: Da entrega

A empresa vencedora deverá prestar os serviços nos termos do Anexo I – Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento

O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil de cada mês, por meio de crédito em conta bancária e mediante apresentação de Nota fiscal/fatura, os recursos destinados ao pagamento da bolsa-auxílio dos estagiários e os valores referentes à taxa de administração.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, ou seja até..... A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através da Sra. Cristiane Seidel, conforme Portaria nº Havendo interesse da administração o presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

Serão utilizados diversos recursos (municipais e federais) conforme lotação de cada estagiário. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias: **Elemento: 3.3.90.39.25 – Taxa de administração.**

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato

Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as **disposições do Edital**, do anexo I e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não entregar todos os itens no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- e) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- h) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- i) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/taxa de administração.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado CONTRATADA para o pagamento da multa, fica esta ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, de de 2023.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal
Jurídico: _____

Testemunhas: _____
